

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0146/2020

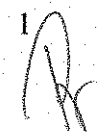
O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.369.322/0001-80, situada à Av. comendador Leão, 1383 – Poço, CEP: 27025-000, Maceió-Alagoas, neste ato representada pelo Secretário, **Luiz Henrique Lima Alves**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 32/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3000/106943/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	R F DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP
CNPJ:	12.341.388/0001-73
Endereço:	Rua Professor José da Silva Camerino n. 730, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57057-250
Telefones:	(82) 3241-7153
Representante Legal:	Rodrigo Tenório Cavalcante Dias
Identidade:	30776198 SSP/AL
CPF:	050.688.724-31
E-mail:	rodrigotenoriocavalcantedias@hotmail.com

GRUPO 3 – EMBUTIDOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
46	Presunto Cozido - sem capa de gordura ou light, de primeira qualidade, resfriado, fatiado a condicionado em prato de plástico com embalagem adequada para o acondicionamento do produto, com textura, cor, odor e sabor característicos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). A peça do produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	6.000	SEARA	R\$ 17,90	R\$ 107.400,00

47	<u>Queijo tipo coalho</u> - derivado de leite, de primeira qualidade, em peças resfriadas, consistência firme, com cor e cheiro característico, acondicionado em embalagem plástica transparente, adequada para o produto; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, rótulo contendo ingredientes; validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem. Inspeccionado Ministério da Agricultura, que tenha SIF ou SIE Serviço de Inspeção Federal e com baixo teor de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	9.000	PAJUÇARA	R\$ 16,00	R\$ 144.000,00
48	<u>Queijo Tipo mussarela</u> - derivado de leite, de primeira qualidade, resfriado, fatiado e acondicionado em prato e embalagem plástica adequada para o acondicionamento do produto, consistência firme, com cor e cheiro característico, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio; a peça do produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	10.000	ITALAC	R\$ 20,40	R\$ 204.000,00
49	<u>Salsicha tipo Hot Dog</u> - de primeira qualidade, congelada, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), com textura, cor, odor e sabor característicos; isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal); A peça do produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 5 kg.	kg	15.000	AVIVAR	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$545.400,00

1.1 O valor total desta Ata é de 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 32/2020-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 32/2020 - CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
- 2.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER (inciso XI, Art. 15 do Decreto Municipal 8358/2017, dispõe sobre a competência da ARSER em Gerenciar as atas do Sistema de Registro de Preços do Município de Maceió).
- 3 Participa da presente licitação para formalizar ARP a Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão do Município, localizada à Av. Comendador Leão, nº 1383 - Poço, CEP.: 57025-000 - Maceió/AL.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo,

salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

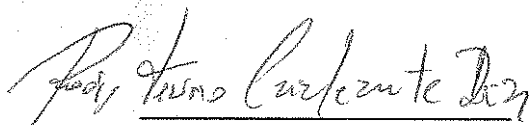
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **32/2020** – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **32/2020 – CPL/ARSER**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 02 de Julho de 2020.



Rodrigo Tenório Cavalcante Dias

R F DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP



Luiz Henrique Lima Alves

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS



Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 03/07/2020


ANEXO A**ENDEREÇOS DE ENTREGA****a) ALMOXARIFADO**

Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597. Bairro: Farol – Maceió - AL

b) BOLSA FAMÍLIA

Rua Barão de Atalaia, nº 753, Poço, Maceió – Alagoas

c) SEDE DA SEMAS

Av. Comendador Leão, 1383 - Poço.

d) CRAS

CRAS TEREZINHA NORMANDE - 3315-4519 crastecanormande@hotmail.comEndereço:
Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL -
5ª Região -

Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira - 8811-4961

Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.

CRAS SÔNIA SAMPAIO - 3315-1645 crassampaio@hotmail.comEndereço: Rua
Jarbas Andrade, 119, COHAB –Jacintinho - Maceió / AL – 5ª Região

Coordenadora: Isaura Nêbia de Souza França - 8836-2611

Bairros Referenciados: JACINTINHO E (PARTE DA COHAB E PIABAS, GROTA DO CIGANO,
GROTA DO ARROZ, GROTA DO RAFAEL, COMUNIDADE SANTO ONOFRE E ALDEIA DO ÍNDIO),
FEITOSA, SERRARIA, SÃO JORGE, BARRO DURO.

CRAS DOM ADELMO MACHADO - 3315-1586 / 3336-4879

crasd.adelmomachado@hotmail.comEndereço: Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado
Maceió /AL – 2ª Região

Coordenadora: Djane Araújo da Silva Pacheco - 9149-6568 Bairros Referenciados: PRADO,
TRAPICHE DA BARRA, PONTAL DA BARRA, CENTRO, LEVADA, PONTA GROSSA.

CRAS DÊNISON MENEZES - 3315-3538

crasdenissonmenezes@hotmail.com

Endereço: Cj. Denisson Menezes, Qd 04, nº 50 Cidade Universitária, Maceió/ AL – 7ª Região

Coordenadora: Tuane Bárbara Alves Ferreira - 8891-7881

Áreas de Abrangência: TABULEIRO, GAMA LINS, DENISSON MENEZES, LUCILA TOLEDO,
CASCA DURA, PARQUE DAS ÁRVORES, VILAGE II, SANTA HELENA.

CRAS PITANGUINHA - 3315-1578 / 3336-6881 craspitanguinha@hotmail.comEndereço:

Rua Cônego Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL - 3ª Região

Coordenadora: Hegladja Mônica da Silva (Gal) – 8812-1997

Bairros Referenciados: REGINALDO, MOENDA, GROTA DO ESTRONDO (ATUAL VALE
ARTEMISIA), GROTA DO ATERRO E ALTO DE CÉU.

CRAS CACILDA SAMPAIO - 3315-2480 / 3336-4764 crascacildasampaio@gmail.com
 Endereço: Rua das Flores s/n, Vergel - Maceió/ AL – 2ª Região
 Coordenadora: Lucineide Ferreira Loz – 8703-8750
 Bairros Referenciados: VERGEL (CONJUNTOS VIRGEM DOS POBRES I, II, E III, JOAQUIM LEÃO, SURURU DE CAPOTE, MUVUCA TORRE E MUNDAÚ), PARTE DA PONTA GROSSA (VILA KENNEDY I E II), PARTE DO TRAPICHE (CONJUNTO LENITA VILELA)

CRAS CIDADE SORRISO – 3315-4597 crascidadesorriso@gmail.com
 Coordenadora: Mariele dos Santos – 8834-2251
 Endereço: Conjunto Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II) Benedito Bentes – Maceió, AL
 Bairros Referenciados: CONJUNTO CIDADE SORRISO I E II, CONJUNTO SELMA BANDEIRA, CONJUNTO MOACIR ANDRADE, CONJUNTO FREITAS NETO, CONJUNTO CIDADE VERDEJANTE III (PASSAREDO)

CRAS BEBEDOURO – 3315-4743 crasbebedouromaceio@gmail.com
 Endereço: Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro (Antiga Granja) Maceió, AL
 Coordenadora: Luciana Maria de Andrade Melo – 8826-6280
 Bairros Referenciados: CHÃ DA JAQUEIRA, CHÃ DE BEBEDOURO, BEBEDOURO, FLEXAL DE CIMA, FLEXAL DE BAIXO, COMUNIDADE PADRE PIO.
 CRAS SANTOS DUMONT - - 3315-3554 rasstosdumont@gmail.com
 Endereço: Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santo Dumont, Maceió – AL (Antiga Choparia / Corredor de ônibus)
 Coordenador: Nilton Santos – 8874-8786
 Bairros Referenciados: CLIMA BOM, FAVELA PORTELINHA, SANTOS DUMONT.

e) CENTRO DA JUVENTUDE

Cj. Denisson Menezes, Qd 01, nº 119 Cidade Universitária

f) PROJovem

CRAS Terezinha Normande - 3315-4519
 Endereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL - 5ª Região -
 Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira - crastecanormande@hotmail.com
 Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.
 e-mail: sarahroberta07@yahoo.com.br

g) PETI

NÚCLEO	ENDEREÇO	COORDENADORES
ÁREA LAGUNAR	Conjunto Joaquim Leão, Quadra 01, s/n, Vergel do Lago, CEP: 57.015-450. Ponto de referência: Por trás da Igreja Virgem dos Pobres	Andréia Maria Gondim Torres 8886- 5065 / Recado: 3221-5259
BEBEDOURO	Travessa José Barreto, nº 60, Vila SAEM, Pinheiro, CEP: 57.057-175. Ponto de referência: No prédio da Associação de Moradores da Vila SAEM –	Marcelino Carvalho de Brito 8878- 4864 / 3315-3811

	AMOSA.	
BELA VISTA/JACINTINHO	Rua Coronel Salustiano Sarmento, nº310, Sítio São Jorge, CEP: 57.044-062. Ponto de referência: Por trás do prédio do PAR.	Roseane Estevam R. de Godoy 9101-2480
BENEDITO BENTES (SELMA BANDEIRA)	Conjunto Selma Bandeira, Avenida Principal, Rua do Galpão, s/n, Benedito Bentes. Ponto de referência: Uma Rua antes do Posto de Saúde, á esquerda do Galpão Amarelo.	Iramir de Araújo Santos 3354- 1767 / 8701-8439
CAIC UFAL	Campus Universitário da UFAL, s/n, Rodovia BR 104 KM 14, Tabuleiro. Ponto de referência: Entrada da UFAL, lado esquerdo.	Cláudio Raphael A. da Silva 3315-3541 / 9952-2190
FERNÃO VELHO	Avenida Doutor Alberto, s/n, Recreio Operário, Fernão Velho, CEP: 57.070-000. Ponto de referência: na Rua da Igreja Assembléia de Deus.	Gláucia Cristiane de Oliveira M. 8864-3619
NOSSO LAR	Rua Professor José Saraiva Neto s/n, Ponta Grossa, CEP: 57.014-490. Ponto de referência: Vizinho ao antigo Colégio Hélio Lemos.	Gláucia Lúcia Santos Torres 8804-4622 / 9998-8372
REGINALDO	Rua Diegues Junior, nº 535, Vale do Reginaldo, Poço, CEP: 57.045-255. Ponto de referência: Ao lado da Igreja Sagrado Coração de Jesus.	Adriana Amorim Falcão Xenof. 9112- 4045 / 3315-1576
TABULEIRO	Rua Manoel Afonso de Melo, nº 20, Santa Lúcia , CEP: 57.082-095, CEP: 57.082 -095. - Ponto de referência: Na Rua da Panificação Barbosa.	Roseane de Fátima A. de França 8834- 7298 / 3315-8445

CREAS

CREAS REGIONAL

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca
(Em frente ao Restaurante Grato)
Coordenadora: Ronaldo
Tel: 8871-8307/ 3315-1605
Email: creas.regional@hotmail.com
CEP: 57035 - 590

CREAS PAEFI

CREAS PAEFI JATIÚCA

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca
(Em frente ao Restaurante Grato)

Coordenadora: Malba

Tel: 3315-1605 / 8813 – 7354

Email: creas.jatiuca@hotmail.com

CEP: 57035 - 590

CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR/VERGEL

Endereço: Rua Marques de Pombal, nº32 – Vergel do Lago

Coordenador: Valdomiro

Tel: 3346-5161 / 8882-1163

Email: creasorlalagunar@hotmail.com

CEP:

CREAS Santa Lúcia

Endereço: Rua Manoel Afonso de melo, nº 20 – Santa Lúcia

(Próximo da Panificação Barbosa)

Coordenadora: Valter Tenório de Freitas

Tel: (82)8815-5865 / 3315- 6428

Email: creasra4e7@hotmail.com

CEP: 57082 - 095

CREAS PAEFI BENEDITO BENTES

Endereço: Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E lote 01, complexo Benedito Bentes.

Coordenador: Roseane

Tel: 8834 – 7298

Email: creaspaefi.ra5e6@gmail.com

CEP:

CENTRO POP

Centro POP – Serviço para População de Rua I

Endereço: Rua Professor Virgílio Guedes, nº 103 6 – Ponta Grossa

Coordenador (a): Arnaldo Leite (Capela)

Tel: 8842-0563 / (3315-3003 - Albergue)

Email: creaspopmaceio@hotmail.com

CEP: 57014 - 220

OUTROS SERVIÇOS CREAS

L.A e PSC

Endereço: Pç. Raul Pamos s/n. Poço

Coordenadora: Yuri

Tel: 3327-3239 / 8882-8227

Email: lapsc2009@hotmail.com

CEP: 57025-290

CREAS ABORDAGEM SOCIAL - Guardião

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca

(Em frente ao Restaurante Grato)

Coordenador: Robson

Tel: 3315-4518 / 8882-8224

Email: guardiaodacidadania@yahoo.com.br

CEP: 57035 – 590

h) **CASA DE PASSAGEM FEMININA**
Rua Castro Alves 70ª, Santa Lúcia

i) **PROJETO GUARDIÃO**



Rua Augusto Ribeiro Cardoso, sem número, Jatiúca.

- j) **CASA DE ADOÇÃO**
R. Antonio Gerbase, 50, FAROL
- k) **CASA ABRIGO PARA CRIANÇA "PROJETO ACOLHER"**
R. Marques de Abrantes, s/n, BEBEDOURO
- l) **CASA ABRIGO "VIVA VIDA"**
Bairro Ponta Grossa.
- m) **ALBERGUE MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO**
Av. comendador leão, sem número. Ao lado do SENAI.
- n) **LIBERDADE ASSISTIDA**
Praça Raul Ramos, S/N. em frente à Praça Dos Bancários

OBS.: O endereço de entrega poderá ser alterado, no caso de mudança, de acordo com as necessidades de cada programa socioassistenciais, bem como da própria sede da SEMAS.

ANEXO B**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

ALIMENTOS	GRUPO	DISTRIBUIÇÃO
Hortifrute	01	Semanal
Polpa de Fruta	02	Mensal
Embutidos	03	Quinzenal
GELO	04	Semanal
Ovos	05	Semanal



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ANEXO C

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva